

DECLARAÇÃO DE HERDEIROS



Dados de envio

Destinatário:

Arca Seguradora S/A.

(Regulação de Sinistros)

Av. Nossa Sra. da Penha 699 Century Tower

2º Andar, Torre A - Santa Lucia, Vitória -

ES, 29056-250

SAC: 0800 775 0200

Ouvidoria: 0800 776 0044

Central de Relacionamentos:

0800 774 0200

Atendimento de 2ª a 6ª feira das 8h30 às

17h30 • atendimento@arcaseguradora.com.br

SINISTRO	DATA DO EVENTO	NOME DO SEGURADO (A) VITIMA

A declaração deverá ser feita pelos próprios herdeiros legais /beneficiários do seguro deixando pelo segurado, juntamente com as duas testemunhas. As Assinaturas de todos os (herdeiros e testemunhas) deverão ser reconhecidas em cartório.

Declara (amos) para os devidos fins e efeitos de direitos, sob as penas da Lei, de livre e espontânea vontade e sem ser coagido (s), que o segurado (a) /vítima acima citado faleceu no estado civil de solteiro (a), casado (a), separado (a) judicialmente, viúvo (a) ou em convivência marital, deixando como únicos (a) herdeiros (as) /beneficiários (as) os citados no quadro abaixo

Dados do beneficiário 1:

NOME / NOME SOCIAL		DATA DE NASCIMENTO
CPF	RG	GRAU DE PARENTESCO
ASSINATURA (COM FIRMA RECONHECIDA)		

Dados do beneficiário 2:

NOME / NOME SOCIAL		DATA DE NASCIMENTO
CPF	RG	GRAU DE PARENTESCO
ASSINATURA (COM FIRMA RECONHECIDA)		

DECLARAÇÃO DE HERDEIROS



Dados do beneficiário 3:

NOME / NOME SOCIAL		DATA DE NASCIMENTO
CPF	RG	GRAU DE PARENTESCO
ASSINATURA (COM FIRMA RECONHECIDA)		

Dados do beneficiário 4:

NOME / NOME SOCIAL		DATA DE NASCIMENTO
CPF	RG	GRAU DE PARENTESCO
ASSINATURA (COM FIRMA RECONHECIDA)		

Dados do beneficiário 5:

NOME / NOME SOCIAL		DATA DE NASCIMENTO
CPF	RG	GRAU DE PARENTESCO
ASSINATURA (COM FIRMA RECONHECIDA)		

Local e data

Testemunha 2

Local e data

Testemunha 2

DECLARAÇÃO DE HERDEIROS



Estamos ciente que, caso esta declaração não traduza a verdade, teremos de ressarcir o valor recebido, sem prejuízo das penas a que estarei sujeito, além de responder criminalmente por infração do artigo 299 do Código Penal.

Ordem de Sucessão:

De acordo com o que estabelece o artigo 792 e os artigos 1829 a 1844 do Código Civil em vigor, a sucessão legal dar-se á na seguinte ordem:

1° § Herdeiros - Descendentes (filhos, netos, bisnetos), em concorrência com o conjugue sobrevivente quando o segurado for casado pelo regime de comunhão parcial e houver deixado bens. Na falta de Descendentes:

2°§ Herdeiros Ascendentes (pais, avós, bisavós), em concorrência com o conjugue sobrevivente. Na falta ascendente: 3°§ Herdeiros Conjugue ou companheiro (a) sobrevivente. Na falta de conjugue ou companheiro (a):

4°§ Herdeiro Colaterais (irmãos, sobrinhos, primos, tios). Na falta de colaterais: 5°§ Herdeiro Município, Distrito Federal, União.

Observações:

- 1. Todos deverão assinar e anexar cópia do RG e ou Certidão de Nascimento e CPF.*
- 2. Sendo o herdeiro menor de idade, a declaração desse ser assinada pelo seu representante legal.*
- 3. Reconhecer firma de toda assinatura.*